



LEI Nº 769/2015 – INDIAPORÃ, 02 DE JULHO DE 2.015.

Dispõe sobre encerramento do aterro municipal em valas- da área objeto da matrícula 36.777 SRI Fernandópolis e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica encerrado o Aterro Municipal da área objeto da matrícula 36.777, do SRI de Fernandópolis.

Art. 2º -Fica vedada a utilização da área para quaisquer fins de infraestrutura, podendo apenas ser destinada para reflorestamentos.

Art.3º -Toda intervenção no local deverá ter autorização do setor ambiental municipal e prefeitura

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 02 de Julho de 2.015.


ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
Prefeita do Município

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “JORNAL DO INTERIOR”, de Fernandópolis - SP.


- **MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO** -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Prefeitura do Município de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**LEI Nº 769/2015 – INDIAPORÃ, 02 DE JULHO DE 2.015.**

Dispõe sobre encerramento do aterro municipal em valas da área objeto da matrícula 36.777 SRI Fernandópolis e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica encerrado o Aterro Municipal da área objeto da matrícula 36.777, do SRI de Fernandópolis.

Art. 2º - Fica vedada a utilização da área para quaisquer fins de infra-estrutura, podendo apenas ser destinada para reflorestamentos.

Art. 3º - Toda intervenção no local deverá ter autorização do setor ambiental municipal e prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 02 de Julho de 2.015.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
Prefeita do Município

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis - SP.

- **MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO** -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Prefeitura do Município de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**LEI Nº 768/2015 – INDIAPORÃ, 02 DE JULHO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a proceder acordo judicial com a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., nos autos de Processo Judicial nº 1000207-09.2015.0696 - Execução de Títulos Extrajudicial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo de Indiaporã/SP, representado pela Fazenda Pública Municipal, autorizado a formalizar judicialmente, acordo com a pessoa jurídica NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- nos autos do Processo Judicial nº 1000207-09.2015.8.26.0696 (Ação de Execução), tendo em vista a efetiva entrega das mercadorias e a inadimplência.

§ único - Justifica-se a realização do acordo proposto em face da demonstração inequívoca de vantagem financeira ao município, haja vista a isenção da correção monetária e despesas processuais, bem como, o seu parcelamento.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a proceder, em considerando a realização de comum acordo com a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS, com o pagamento do montante que se perfaz no valor total de **R\$ 33.006,65 (trinta e três mil, seis reais e sessenta e cinco centavos)** que será parcelado em **10 (dez) parcelas mensais**, iguais e sucessivas de R\$ 3000,00 (três mil reais) e, uma última parcela no valor de R\$ 3.006,65 (três mil e seis reais e sessenta e cinco centavos, tendo como vencimento da primeira o dia 15 de julho de 2.015.

§ 1º - Caso a data de pagamento venha a incidir nos dias de sábados, domingos ou feriados, o pagamento deverá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - Os pagamentos das parcelas serão efetivadas através de empenho, através de dotação específica para os fins requeridos, devendo constar todos os dados necessários do beneficiário do crédito, inclusive, fazendo-se menção quanto ao processo nº 1000207-09.2015.8.26.0696.

§ 3º - Efetivados os pagamentos de todas as parcelas deste acordo, dar-se-á por quitado o presente crédito da autora, de forma geral e irretroatável, nada podendo reclamar, posteriormente, em juízo ou fora dele.

§ 4º - Cada parte arcará com os honorários de seus advogados, sendo certo que as custas processuais serão suportadas pela exequente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira" 02 de julho de 2015.

- **ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA** -
Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis - SP.

- **MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO** -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS - CODAFAP
CNPJ: 19.631.009/0001-29 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.631.009/0001-29
RUA: SANTO AGOSTINHO, 15 - JD SÃO LUCAS - FERNANDÓPOLIS - SP
EMAIL: codafap@gmail.com

EDITAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS - CODAFAP convoca, nos termos do Estatuto, os Associados da COOPERATIVA para a Assembleia Geral Extraordinária de junho do ano em curso, nas dependências da sede social, na seguinte ordem do dia: Acrescentar os seguintes CNAE.

CNAE SECUNDÁRIA (CODIGO CNAE).

1. 46.33-8/01 (Comercio atacadista de frutas, verdura e legumes frescos).
2. 46.37-1/99 (Comercio atacadista especializado em produtos especificados anteriormente).
3. 46.23-1/08 (comercio atacadista de matérias-primas para fabricação e acondicionamento associada).
4. 46.34-6/01 (comercio atacadista de carnes bovinas e suínas).
5. 46.34-6/03 (comercio atacadista de pescados e frutos do mar).

A Assembleia será instalada às 20h00min, em primeira convocação com o mínimo 2/3 (dois terços) dos associados (as), ou às 20h30min em segunda convocação com o mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados (as) em convocação, com no mínimo 10 (dez) associados (as), segundo o Estatuto.

Fernandópolis - SP, 24 de Junho de 2015

Erisvaldo Souza Pires
Presidente da CODAFAP

VALENTIM GENTIL

Plano Municipal de Educação

Documento com 20 metas e 231 estratégias contém a proposta educacional do

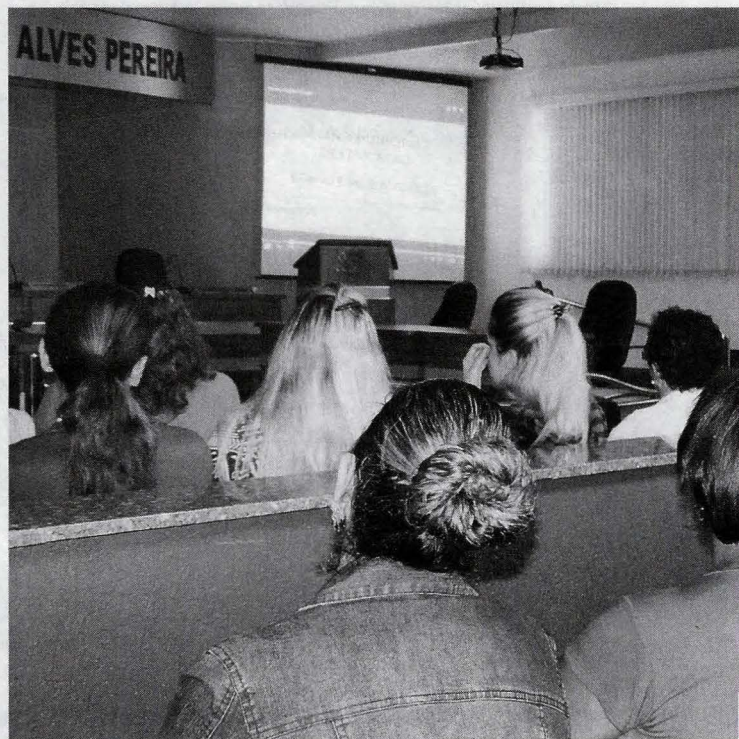
A prefeita de Valentim Gentil, Rosa Caldeira, sancionou e promulgou a Lei nº 2.098/2015, de 24 de junho, aprovada pela Câmara Municipal, que institui o Plano Municipal de Educação (PME). O documento, com 20 metas e 231 estratégias, contém a proposta educacional do Município para os próximos dez anos (2015/2025).

O PME foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a participação da sociedade, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Para discussão e elaboração do PME foram realizadas diversas reuniões e

uma audiência pública, envolvendo profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social, diferentes segmentos e setores da sociedade, movimentos sociais organizados e membros dos poderes Executivo e Legislativo do município.

“Este Plano é muito importante, pois ele contém os objetivos, as metas e as ações educacionais que devem ser tomadas pelo Município nos próximos dez anos, inclusive no que diz respeito à melhoria da infraestrutura física de nossas escolas e a construção de novas unidades escolares, para atender a futura demanda de estudantes de nossa cidade, considerando



as limitações do Orçamento Municipal e planejando possíveis recursos que possam vir a ser captados jun-

tos aos governos Federal e Estadual”, explica a prefeita Rosa Caldeira.

A prefeita também des-



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato..... Nº 114/2015
 Dispensa..... Nº 082/2015
 Processo..... Nº 121/2015
 Contratante..... **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - CNPJ: 46.947.396/0001-80**
 Contratado..... **VALTER STEFANIN 10000407801.**
 CNPJ: 12.952.540/0001-54
 Valor Total..... R\$ 1.500,00
 Objeto..... **Contratação de empresa especializada em show musical (Banda), com equipamentos de som, iluminação e serviços necessários para apresentação na praça da matriz no dia 03/07/2015, as 21h00min, em razão das festividades juninas do Município.**
 Assinatura..... 02/07/2015

